

Lei 1.189/98

Luis Henrique Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a contratar Empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos Universitários.

Artigo 2º - Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar um subsídio de até 50% (inquenta por cento) do valor do transporte de alunos, para cursos profissionalizantes ou outros que não existam equivalentes no município.

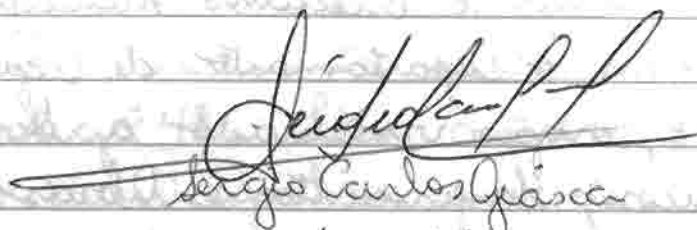
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em contrário.

P.M. de Echaporã, em 25 de fevereiro de 1998


Luis Henrique Villa
Prefeito municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na
mesma data supra.


Sergio Carlos Gasca
Secretario